



TOLEDOPREV

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO FAPES

ATA Nº 020/2026 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2026, às nove horas, reuniram-se, por meio de videoconferência realizada pela plataforma Google Meet (<https://meet.google.com/mte-zubo-wyg>), os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (TOLEDOPREV), nomeados pela Portaria nº 113, de 3 de fevereiro de 2025, para reunião extraordinária. Estiveram presentes os membros: Jaldir Anholetto, Presidente do Conselho Fiscal; Leandro Marcelo Ludvig, Presidente do Conselho de Administração; Roseli Fabris Dalla Costa, Diretora-Executiva do TOLEDOPREV; Rosângela de Farias Cordeiro, Contadora; e Tatiane Mendes Berto da Silva, Representante dos Segurados, para deliberar sobre a manutenção dos recursos investidos no Rio Bravo Proteção Portfólio Fundo de Investimento Financeiro Multimercado – Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ nº 55.274.339/0001-78, diante da proposta de prorrogação da Operação Estruturada até 31 de janeiro de 2028. Inicialmente, foi retomada a deliberação constante da Ata nº 018/2026, na qual o Comitê condicionou sua decisão à obtenção de avaliação técnica independente quanto ao enquadramento, aos riscos, à liquidez e à compatibilidade da permanência no Fundo com a Resolução CMN nº 5.272/2025. Na sequência, foram analisados o parecer da consultoria de investimentos i9 Advisory, a análise técnica do Fundo, a convocação da Assembleia Especial de Cotistas prevista para 24 de julho de 2026 e a resposta disponibilizada no sistema GESCON a consulta formulada por outro RPPS em situação semelhante. A consultoria informou que o Fundo se encontra em situação de desenquadramento passivo em razão de a participação agregada dos RPPS corresponder a aproximadamente 88,1% de seu patrimônio líquido, ficando, portanto, inapto ao recebimento de novas aplicações, mas concluiu que a continuidade da estratégia e a prorrogação da carência não devem ser caracterizadas, por si só, como nova aplicação, desde que não ocorram novo aporte, subscrição de cotas, integralização adicional, aumento da quantidade de cotas ou compromisso de aplicação futura, sendo possível a manutenção da posição, observadas as vedações e o dever de acompanhamento do enquadramento. O entendimento constante da consulta formulada ao GESCON por outro RPPS, em situação análoga, foi no sentido de que a permanência dos recursos, em decorrência da prorrogação do prazo de carência deliberada em Assembleia Geral de Cotistas, não encontra impedimento na Resolução CMN nº 5.272/2025, desde que não implique nova aplicação e permaneçam inalterados a política de investimento, os objetivos, a estratégia, o perfil de risco e os requisitos de enquadramento. Registrou-se que a manifestação foi utilizada como subsídio interpretativo, não substituindo a análise e a decisão próprias do Comitê. Quanto ao desempenho, foi destacado que o Fundo apresentou rentabilidade de 16,29% nos últimos doze meses, superior à meta representada por INPC acrescido de 5,81%, que alcançou 10,39%, e retorno de 33,71% em vinte e quatro meses, também superior à referida meta, de 22,83%, além de apresentar risco controlado e inferior ao Ibovespa, com drawdown de -5,83% em doze meses, ante -15,29% do índice, e Value-at-Risk de 4,25%, ante 7,92%, bem como carteira composta predominantemente por títulos públicos e operação de swap, com ativos líquidos e padronizados, não tendo sido identificadas exposições relevantes a ativos de elevado risco de crédito. Os membros ponderaram, ainda, com base nas alternativas de investimento disponíveis e analisadas pelo TOLEDOPREV, que a indústria de fundos se encontra em processo de adaptação às exigências da Resolução CMN nº 5.272/2025, havendo, atualmente, oferta limitada de produtos que atendam simultaneamente aos requisitos de enquadramento, concentração, segurança, diversificação, proteção

de capital e perfil de risco semelhante. Nesse contexto, eventual desinvestimento exigiria a realocação dos recursos em ativos com características distintas, sem garantia de preservação da relação entre risco e retorno até então observada. Durante a discussão, o membro Leandro Marcelo Ludvig manifestou-se contrariamente à manutenção dos recursos no fundo, por entender que a permanência do investimento não se mostrava prudente, considerando o atual desenquadramento do fundo e a proximidade entre o vencimento da Operação Estruturada, em 31 de janeiro de 2028, e o prazo estabelecido pela Resolução CMN nº 5.272/2025 para o reenquadramento dos ativos. Os demais membros manifestaram-se favoravelmente à manutenção do investimento, considerando o desempenho apresentado, o risco controlado e inferior ao benchmark acionário, a proteção de capital prevista na Operação Estruturada, a composição líquida e padronizada da carteira, a inexistência de novo aporte ou aumento da posição do TOLEDOPREV, os pareceres e subsídios técnicos analisados, bem como a oferta atualmente limitada de alternativas que apresentem enquadramento, proteção e perfil de risco semelhantes. Submetida a matéria à votação, a manutenção integral dos recursos investidos no **Rio Bravo Proteção Portfólio Fundo de Investimento Financeiro Multimercado – Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ nº 55.274.339/0001-78**, durante o novo período da Operação Estruturada, com vencimento em 31 de janeiro de 2028, foi aprovada por maioria, com quatro votos favoráveis e um voto contrário, proferido pelo membro Leandro Marcelo Ludvig. Dessa forma, deliberou-se pelo não encaminhamento de solicitação de resgate na janela excepcional disponibilizada aos cotistas. Em decorrência da deliberação majoritária anteriormente registrada, ficou definida a manifestação de voto favorável do TOLEDOPREV na Assembleia Especial de Cotistas quanto à prorrogação da Operação Estruturada, ao estabelecimento do novo período de carência e às alterações regulamentares correlatas, ficando a Diretora-Executiva autorizada a formalizar o voto institucional e a adotar as providências administrativas necessárias. Ficou consignado que, durante o período de carência da Operação Estruturada, o investimento permanecerá sujeito ao acompanhamento periódico de sua rentabilidade, risco, liquidez e enquadramento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Fabris Dalla Costa, Diretor(a) Executivo(a) do ToledoPrev**, em 21/07/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig, Presidente do Conselho de Administração**, em 21/07/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Mendes Berto da Silva, Membro do Comitê de Investimentos**, em 21/07/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela de Farias Cordeiro, Membro do Comitê de Investimentos**, em 21/07/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaldir Anholetto, Presidente do Conselho Fiscal**, em 21/07/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0208754** e o código CRC **4FA81CE5**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2081
toledoprev@toledo.pr.gov.br - <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/>

Processo nº 01.06.028584/2026-47

Documento nº 0208754v4